

NOVA REALIDADE

Proibidos celulares durante as aulas nas escolas municipais

Celular na sala de aula? Só se for dentro da mochila! Passa a valer, a partir de segunda-feira (7/8), o decreto do prefeito Eduardo Paes que regulamenta a proibição do uso de aparelhos celulares dentro das salas de aula das escolas da rede municipal do Rio de Janeiro. A decisão está em consonância com o recente Relatório Global de Monitoramento da Educação 2023 da Unesco, que aponta que o uso dos aparelhos celulares pode prejudicar a aprendizagem e a concentração.

A utilização dos celulares e demais aparelhos será permitida somente para finalidades relacionadas ao aprendizado, mas, durante as aulas regulares, os aparelhos deverão permanecer no modo silencioso e guardados nas mochilas e bolsas dos alunos. A medida visa evitar distrações e interrupções durante o processo de aprendizagem. Caso haja descumprimento, o professor tomará medidas em sala ou acionará a equipe gestora da unidade.

O celular será permitido para os casos onde houver orientação expressa do professor, sempre com fins pedagógicos, tais como pesquisas, leituras e acesso a conteúdos autorizados. Alunos com deficiência ou com problemas de saúde, que necessitam destes dispositivos para monitoramento ou auxílio de suas necessidades, também configurar exceções.

O relatório da Unesco, agência das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, apontou que o tempo de exposição à tela está associado à piora do bem-estar; menor curiosidade, auto-disciplina e estabilidade emocional e até mesmo diagnósticos de depressão e ansiedade nas crianças. O uso dos celulares já é proibido em diversos países, entre eles México, Portugal, Espanha, Suíça, Estados Unidos, Holanda, Letônia e Escócia.

“O uso dos celulares atra-

palha a concentração e prejudica diretamente a aprendizagem. É como se o aluno saísse de sala toda vez que vê uma notificação. Não tem como prestar atenção e aprender de forma plena assim. Além disso, a escola é lugar de socialização, e ficar no celular atrapalha a convivência social, deixa a criança isolada em sua própria tela”, afirmou o secretário de Educação, Renan Ferreirinha.

A medida também está em sintonia com o apontamento do relatório que trata sobre o papel do poder público: “Os governos precisam garantir as condições certas para permitir o acesso igualitário à educação para todos, regulamentar o uso da tecnologia de modo a proteger os estudantes de suas influências negativas e preparar os professores.”

“Temos que ter novas regras para a nova realidade. Hoje, há um uso excessivo dos smartphones e vivemos uma epidemia de distrações. É necessário educar e apoiar as crianças para esse novo tempo. Nesse sen-

tido, regras são fundamentais. Ficar demais no celular é comprovadamente prejudicial, e essa nossa medida

busca educar os hábitos, com um uso mais consciente e responsável da tecnologia”, disse Ferreirinha

<p>INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR CNPJ/MF nº: 03.758.318/0001-24 NIRE nº: 33.3.002.6.520-1</p>	<p>CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. - GRU AIROPORT CNPJ/MF nº: 15.578.569/0001-06 NIRE nº: 35.300.438.26-4</p>
<p>FATO RELEVANTE</p>	
<p>A INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR e a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. - GRU AIROPORT, (“GRU Airport” ou “Concessionária”), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado no dia 11 de maio de 2023, e reapresentação em 18 de maio de 2023, informam que no dia 04 de agosto de 2023, GRU Airport assinou junto à Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”), Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos (“Contrato de Concessão”), contemplando, dentre outros itens, a reprogramação do pagamento da Outorga Fixa do ano de 2021 (ou Contribuição Fixa do ano de 2021) da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> Pagamento do saldo residual de 50% da Contribuição Fixa de 2021 nas parcelas de 2027, 2028 e 2029; e Postergação dos vencimentos das Outorgas Fixas de 2025, 2026 e 2027, passando de 11 de julho para 18 de dezembro de cada ano. <p>Em consequência da reprogramação, parte do saldo de reequilíbrio econômico financeiro decorrente dos impactos da pandemia da COVID-19, reconhecido em favor da Concessionária na data de 18/12/2022, foi compensado com a outorga variável de 2023, no importe de R\$ 266.342.917,67 na data de 15/05/2023. O montante remanescente de R\$ 17.609.311,85 (data base 11/05/2023) será compensado quando do pagamento da Outorga Fixa, em 18/12/2023. Essas medidas aprovadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”) e pela Secretaria de Aviação Civil (“SAC”) ocorreram no contexto da pandemia da COVID-19, como forma de recomposição econômico-financeira do Contrato de Concessão de GRU Airport.</p> <p>Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.</p>	
<p>Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR Marcus Vinícius Figur da Rosa Diretor de Relações com Investidores da INVEPAR</p>	<p>Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. - GRU Airport Ricardo Perrone Diretor de Relações com Investidores de GRU Airport</p>

URÂNIO

Segunda fase de usina terá licitação em 2025

O presidente da Indústrias Nucleares do Brasil (INB), Carlos Freire Moreira, estima que no segundo semestre de 2025 será feita licitação para contratação da empresa que construirá o segundo módulo da Usina de Enriquecimento Isotópico de Urânio da Fábrica de Combustível Nuclear (FCN), denominado Usina Comercial de Enriquecimento de Urânio (UCEU). A fábrica está localizada em Resende, no sul fluminense. O enriquecimento isotópico de urânio é uma tecnologia 100% nacional, desenvolvida pela Marinha do Brasil em parceria com o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (Ipen).

O projeto básico de infraestrutura de engenharia da segunda fase de implantação da usina deverá ser concluído em um ano e meio a

dois anos. As primeiras das 30 cascatas de ultracentrifugas dessa segunda fase da usina deverão começar a produzir a partir de 2028, estima o presidente da INB, em entrevista à Agência Brasil. “A medida que vão sendo incorporadas, as ultracentrifugas já entram em operação”.

A construção das ultracentrifugas é competência da Marinha, que também se incumbirá de sua instalação. Freire Moreira afirma, entretanto, que pretende participar, junto com a Marinha, da fabricação desses equipamentos. “A Marinha fica com a parte de pesquisa e desenvolvimento (P&D) das novas ultracentrifugas e, à medida que elas forem entrando em produção industrial, a INB entra para alavancar o número de máquinas produzidas”.

Ladder Automação Industrial Ltda.
CNPJ/MF nº 66.886.144/0001-03 - NIRE 35.210.424.990
Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Pelo presente instrumento, ficam convocados os sócios da **Ladder Automação Industrial Ltda.**, (“Sociedade”), para a Reunião de Sócios a realizar-se na sede social da Sociedade, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Lemos Monteiro, 415/417, Olímpico, CEP 09.540-500, às 11 (onze) horas do dia 16 de agosto de 2023, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a) aprovar** a abertura de nova filial da Sociedade (filial 05), a ser localizada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca nº 8300, Sala 10, Condomínio Perini Business Park Bloco N, Bairro Distrito Industrial, CEP 89.219-600, com objeto social de comercialização e distribuição de equipamentos eletrônicos e eletrônicos; serviços de engenharia elétrica e eletrônica; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; instalação de máquinas e equipamentos industriais; prestação de serviços de informação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; intermediação e agenciamento de negócios em geral; industrialização de equipamentos por conta e ordem de terceiros; consultoria e assistência técnica; importação e exportação; unidades administrativas; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; e atividades profissionais, científicas e técnicas em automação industrial; **(b) aprovar** a assinatura de alteração do Contrato Social da Sociedade deliberando sobre a mudança na redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, para que passe a mencionar a nova filial; e **(c) autorizar** os administradores e/ou procuradores da Sociedade a firmarem todos os documentos e a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. Os Cautelados do Sul, 04 de agosto de 2023. Edson Staney - Administrador da Sociedade.

DIVCOM S.A.
CNPJ/MF nº 03.755.215/0001-00 - NIRE 33.300.334.874
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de junho de 2023.

1. Data, Hora e Local: Em 26 de junho de 2023, às 10 horas, na sede social da Divcom S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 01, Evolution II, 1º andar, Sala 101, 102, 107 e 108, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-056.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez; Secretário: Fabio Alejandro Baimeluj.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme constam no Anexo I à presente ata; e (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos; e (iii) a realização da presente ata em forma sumária. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos, foram aprovadas as seguintes matérias: 5.1. Aprovar, sem ressalvas, o relatório da administração, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme constam do Anexo I à presente ata. 5.2. Aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 178.368.230,03 (cento e setenta e oito milhões e trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e três centavos), da seguinte forma: I. R\$ 178.368.230,03 (cento e setenta e oito milhões e trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e três centavos), para reserva de incentivos fiscais. 5.3. Aprovar a lavratura desta ata em forma sumária, conforme artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023. (ass) Presidente: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez; Secretário: Fabio Alejandro Baimeluj; Acionistas: Grupo FQM Holding S.A., por seus representantes legais Fernando Gabriel Itzaina Sanchez e Jorge Luis Duhalde; e Siltotal Holding S.A., por seus representantes legais Fernando Gabriel Itzaina Sanchez e Jorge Luis Duhalde. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Fernando Gabriel Itzaina Sanchez - Presidente; Fabio Alejandro Baimeluj - Secretário.** JUCERJA nº 5591066 em 21/07/2023.

ANANKE ALUMINA S.A.
CNPJ/MF: 12.334.012/0001-31 - NIRE: 33.3.0029451-1
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de agosto de 2023.

1. Data, Horário e Local: No dia 1º de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede da Ananke Alumina S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 713 (parte), CEP 22250-145, e também via *software* digital *Microsoft Teams*, conforme autorizado pelo §2-A do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, em razão da presença da única acionista da Companhia. **3. Presença e Quórum:** Presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Verificada a presença da única acionista da Companhia, o Sr. Fernando Vieira Loureiro foi nomeado Presidente da Assembleia, e nomeou a Sra. Isadora Ribeiro como Secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o exame e aprovação da Justificação de Cisão Parcial da Ananke Alumina S.A., seguida da incorporação da parcela cindida em nova sociedade a ser constituída como parte da cisão parcial nesta data e a ser denominada **Hydro Aluminium Holdings Ltda.**; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Especializada, a qual ficou responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia e elaboração do respectivo laudo de avaliação; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação preparado a valor contábil pela Empresa Especializada indicada no item (ii) acima; (iv) a aprovação da operação de cisão parcial da Companhia, seguida de incorporação da parcela cindida em nova sociedade a ser constituída como parte da cisão parcial nesta data; (v) a aprovação da redução do capital social da Companhia, em decorrência de sua cisão parcial e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (vi) a constituição de uma nova sociedade empresária limitada unipessoal como parte da cisão parcial a ser denominada **Hydro Aluminium Holdings Ltda.**; e (vii) a autorização para a administração da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações propostas e aprovadas na presente Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando, à formalização e implementação da cisão parcial. **6. Deliberações:** A única acionista da Companhia aprovou as matérias abaixo, bem como a lavratura da presente ata na forma sumária, de acordo com os termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações: **6.1.** Aprovar a Justificação de Cisão Parcial da Ananke Alumina S.A., seguida de incorporação da parcela cindida por nova sociedade a ser constituída como parte da cisão parcial nesta data e a ser denominada **Hydro Aluminium Holdings Ltda.** (“NewCo”), celebrada nesta data, a qual passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I (“Justificação”)**. **6.2.** Ratificar a nomeação da empresa **APSS Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“Empresa Especializada”), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia descrito no item 6.3 abaixo. **6.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação da parcela cindida do patrimônio da Companhia, no valor total de R\$ 603.535.949,86 (seiscentos e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), elaborado pela Empresa Especializada, pelo valor patrimonial contábil, tendo como base o balanço especial levantado em 31 de maio de 2023 e datado de 23 de junho de 2023 (“Laudo de Avaliação”), o qual passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo II 6.4.** Aprovar a operação de cisão parcial da Companhia, nos termos do Artigo 223 e seguintes e Artigo 229 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), seguida de incorporação da parcela cindida pela NewCo, nos termos da mencionada Justificação, adotando-se como data-base a operação para fins econômicos e fiscais a data de 31 de maio de 2023. **6.5.** Aprovar que, em razão da versão dos elementos patrimoniais da parcela cindida da Companhia ora deliberada, a NewCo, para todos os fins e efeitos legais, sucede a Companhia em todos os direitos e obrigações relativos à parcela cindida incorporada ela, sem qualquer vínculo de solidariedade com a Companhia. **6.6.** Ainda, como resultado da cisão ora deliberada, aprovar que o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.824.122.651,79 (dois bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), será reduzido no montante de R\$ 603.535.949,86 (seiscentos e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), passando a ser de R\$ 2.220.586.701,93 (dois bilhões, duzentos e vinte milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais e noventa e três centavos), sem qualquer alteração no número de ações emitidas pela Companhia. **6.7.** Em virtude das alterações descritas nos itens acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.220.586.701,93 (dois bilhões, duzentos e vinte milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais e noventa e três centavos), dividido em 2.824.122.651 (duas bilhões, oitocentas e vinte e quatro milhões, cento e vinte e duas mil, seiscentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”** **6.8.** Ao contrário, considerando as deliberações constantes dos itens 6.1 a 6.7 acima, a única acionista da Companhia decide, neste ato, como resultado da cisão parcial da Companhia aprovada acima, constituir, como parte da cisão parcial, uma sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos do Artigo 1.052, §§ 1º e 2º do Código Civil, a ser denominada **Hydro Aluminium Holdings Ltda.**, cujo capital social inicial é, nesta data, totalmente subscrito e integralizado pela única acionista da Companhia, mediante a versão da parcela cindida do patrimônio da Sociedade, conforme descrito no item 6.3 acima. A NewCo será regida pelas normas do Código Civil e, supletivamente, pelas normas da Lei das Sociedades por Ações, bem como pelas cláusulas e condições constantes de seu contrato social, anexo à presente ata como **Anexo III 6.9.** Por fim, a única acionista da Companhia decide, sem reservas, autorizar desde já a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da cisão parcial da Companhia e incorporação da parcela cindida na NewCo. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela única acionista da Companhia: **Hydro Alunorte B.V. Confere** com original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro/RJ, 1º de agosto de 2023. **Mesa: Fernando Vieira Loureiro** - Presidente; **Isadora Ribeiro** - Secretária. JUCERJA nº 5611076 em 03/08/2023.

Nacional

Atma Participações S.A.
Em Recuperação Judicial
Companhia Aberta
CNPJ nº 04.032.433/0001-80 - NIRE: 35300180631

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª e 3ª SÉRIES DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, CONTANDO COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (atual denominação social da Simpliflix Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças (“CNPJ/MF”) sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215 - Conjunto 411 - Sala 2 - Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo/SP (“Agente Fiduciário”) vem convocar os titulares das Debênturas da 1ª e 3ª SÉRIES DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, CONTANDO COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. (“Debenturistas”, “Emissão”) e “Emissora”) respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão (“Assembleia”), a ser realizada em 28 de Agosto de 2023, às 11:00h, em Primeira Convocação, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams (“Plataforma Digital”), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debênturas da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Terceira Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ATMA Participações S.A.” conforme alterado (“Escritura de Emissão”), celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para deliberar sobre os assuntos que compõem a seguinte **Ordem do Dia**, nos termos da cláusula 4.4.1 do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado judicialmente pelo J. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo-SP nos autos da ação de recuperação judicial distribuída pela ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. e outras, tombada sob o nº 1058558-70.2022.8.26.0100, e do Edital Refiticado de Convocação da Reunião de Credores. (I) Instruir o Agente Fiduciário a se manifestar sobre a aprovação ou não, ou ratificação da indicação do Agente de Monitoramento pelas Recuperandas com base nas propostas de recebidos pelas mesmas, as quais serão disponibilizadas pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que solicitarem; e (II) A aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário pratique todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia. 1. **Informações Gerais.** 1. O Agente Fiduciário informa que, tendo em vista o prazo exigido para a realização da Primeira convocação da Assembleia em 28 de agosto de 2023, caso não seja possível a votação das propostas pela coletividade de Debenturistas, o Agente Fiduciário acompanhará o voto da maioria dos credores presentes na Reunião de Credores em relação a Ordem do Dia. 2. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortex.com.br e claims@vortex.com.br com assunto: **“REPRESENTAÇÃO - ATMA - 7ª EMISSÃO”**, em até 3 (três) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”). 3. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 4. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que estiverem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortex.com.br e claims@vortex.com.br com assunto: **“ACESSO AGD ATMA - 7ª EMISSÃO”**, com o mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 5. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 6. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato contábil com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simpliflixpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. São Paulo, 7 de agosto de 2023.

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4C9E-6C05-5D33-E33D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C9E-6C05-5D33-E33D



Hash do Documento

C04D7411794A0CF04172997F917DA658692E28E02F83688F4FCC167F47C67001

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz - ***.729.427-** em 07/08/2023 21:33
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

